**POLÍTICA DE GOVERNANÇA**

SUMÁRIO

[1. OBJETIVO 3](#_Toc114159636)

[2. DEFINIÇÕES 3](#_Toc114159637)

[3. PRINCÍPIOS 4](#_Toc114159638)

[4. ABRANGÊNCIA 4](#_Toc114159639)

[5. DIRETRIZES 4](#_Toc114159640)

[6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 5](#_Toc114159641)

[7. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 7](#_Toc114159642)

[8. DISPOSIÇÕES FINAIS 7](#_Toc114159643)

[9. ANEXOS 7](#_Toc114159644)

**PREFÁCIO**

**TÍTULO**

**POLÍTICA DE GOVERNANÇA**

**UNIDADES GESTORAS**

GERENCIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA - GEGOV

**UNIDADE(S) CORRESPONSÁVEL(IS)**

Não se aplica

**REGULAMENTAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA**

Código de Conduta e Integridade;

Despacho do CONAD – Nota Técnica PRESI/GEGOV nº 144 /2022/O

Estatuto Social da ABGF;

Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01, de 10/05/2016;

Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais;

Lei nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.492/2018, o qual instituiu o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal;

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

Planejamento Estratégico e Plano de Negócios;

Política de Controles Internos e Gestão de Riscos;

Política de Prevenção de Conflito de Interesses;

Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, à Corrupção e ao Financiamento de Terrorismo;

Política de Transação com Partes Relacionadas;

Regimento Interno da ABGF e de Órgãos Estatutários; e

Resolução CGPAR nº 33/2022, de 04/08/2022.

**NORMATIVOS REVOGADOS**

Política de Governança, código: CONAD/POL/005/02/O.

**POLÍTICA DE GOVERNANÇA**

1. OBJETIVO
   1. Estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas para o cumprimento dos objetivos estratégicos e objeto social da empresa, bem como assegurar o fortalecimento, disseminação de cultura e funcionamento da governança corporativa na ABGF.
2. DEFINIÇÕES

* *Accountability*: Obrigação relacionada àqueles que gerenciam recursos da ABGF e dos Fundos por ela geridos, de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;
* Compromisso: Dever de todos os funcionários e da alta administração de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na consecução dos objetivos estratégicos e no alcance do objeto social da ABGF, prática indispensável à implementação da governança;
* Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, desde que coletada em território nacional;
* Equidade: Tratamento equitativo na gestão dos recursos da ABGF e dos Fundos por ela geridos, bem como entre a ABGF e partes relacionadas, de forma a minimizar potenciais conflitos de interesse;
* Governança: Conjunto de processos e estruturas estabelecidas pela alta administração, para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com a finalidade de alcançar seus objetivos estratégicos e cumprir seu objeto social;
* Integridade: Tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos da ABGF e dos Fundos por ela geridos, e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;
* Liderança: Deve ser desenvolvida em todos os níveis da empresa. As competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos da ABGF e dos Fundos por ela geridos, de forma a se obter resultados adequados;
* Responsabilidade: Diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para o atingimento das metas institucionais, levando em consideração o planejamento estratégico e o plano de negócios da Empresa;
* Stakeholders: São as partes interessadas que podem ser afetadas por ações, projetos, processos e práticas de governança corporativa executadas pela ABGF, como por exemplo, gestores, empregados e fornecedores e
* Transparência: Caracterizada pela possibilidade de acesso, pelo cidadão, a todas as informações públicas produzidas ou custodiados pela ABGF, bem como pela correta condução dos processos internos para prestação de contas aos órgãos de controle. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades, e disponibilizadas no veículo competente.

1. PRINCÍPIOS
   1. Os princípios de Governança que serão observados pela ABGF na condução de suas atividades são:
2. Liderança, Integridade, Responsabilidade, Compromisso, Transparência e *Accountability*;
3. Aderência à integridade, aos valores éticos e ao Código de Conduta e Integridade;
4. Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão;
5. Compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;
6. Capacidade de resposta aos desafios apresentados; e
7. Equidade, pelo tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
   1. Os princípios básicos de governança permeiam, em maior ou menor grau, todas as práticas da ABGF, devendo ser aplicados de forma integrada, a fim de contribuir para o aumento da confiança e na eficiência da gestão dos recursos da Empresa e dos Fundos por ela geridos.
8. ABRANGÊNCIA
   1. Esta Política aplica-se à ABGF em toda sua estrutura organizacional, alta administração, gestores, funcionários, colaboradores e demais partes relacionadas.
9. DIRETRIZES
   1. A Política de Governança segue as seguintes diretrizes:
      1. Disseminar a cultura de governança a todos os níveis da empresa, bem como aos seus fornecedores e partes relacionadas;
      2. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
      3. Institucionalizar estruturas adequadas de governança na ABGF;
      4. Assegurar a atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura organizacional da ABGF, visando assegurar a segregação de funções de forma a minimizar potenciais conflitos de interesse;
      5. Assegurar que as decisões tomadas nos diversos níveis da ABGF sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos;
      6. Garantir a capacitação de seu corpo funcional, com foco em boas práticas de governança, gestão de riscos, controles internos e *compliance*, código de conduta e integridade, divulgação de informações, Lei Anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da ABGF;
      7. Contribuir na busca da sustentabilidade econômico-financeira, social e ambiental, compatibilizadas com o interesse público que justificou a criação dessa empresa;
      8. Promover a transparência do processo de implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da empresa, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a garantir sua efetividade;
      9. Empreender esforços na promoção da conciliação e mediação de conflitos em decorrência de melhorias na reparação de ações operacionais, atendendo os princípios da imparcialidade, da isonomia entre as partes, da confidencialidade, da informalidade e da decisão informada, bem como das políticas e do normativo interno; e
      10. Disponibilizar canais de atendimento à sociedade, em linha com o disposto na Lei nº 12.527/2011, bem como canal de denúncias que possibilite o recebimento de manifestações internas e externas, incluindo denúncias de regularidades, em atendimento ao disposto na Decreto nº 9.492/2018;
10. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
    1. As competências e responsabilidades dos entes que compõem a estrutura de governança da ABGF estão previstas no Estatuto Social, Regimentos Internos e normativos da Empresa.
    2. Compete ao Conselho de Administração (CONAD):
       1. Aprovar as Políticas, Regimentos Internos, Carta Anual e o Código de Conduta e Integridade;
       2. Aprovar e acompanhar o planejamento estratégico, plano de negócios e de investimentos, bem como definir suas metas e indicadores de desempenho;
       3. Promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas;
       4. Definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva, contribuindo para a segregação de funções;
       5. Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade; e
       6. Aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral.
    3. Compete ao Conselho Fiscal:
       1. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da ABGF, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências.
    4. Compete ao Comitê de Auditoria:
       1. Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas.
    5. Compete à Diretoria Executiva:
       1. Promover a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
       2. Comunicar aos órgãos societários de administração e controle a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
       3. Aplicar adequadamente o princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
       4. Cumprir o Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema; e
       5. Buscar o atingimento dos objetivos estratégicos, por meio do monitoramento e correção de direcionamento sempre que necessário.
    6. Compete à Auditoria Interna - AUDIT:
       1. Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
    7. Compete à Gerência Executiva de Governança – (GEGOV):
       1. Promover o funcionamento institucional no âmbito os órgãos de governança da ABGF;
       2. Gerenciar e controlar as ações decorrentes das decisões e resoluções de órgãos colegiados e órgãos externos;
       3. Promover a disseminação das decisões e resoluções da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
       4. Elaborar relatórios periódicos das atividades de governança, submetendo-os, quando couber, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; e
       5. Gerir os processos relacionados ao atendimento da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação.
    8. Compete à Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade – (GERIS):
       1. Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da ABGF às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
       2. Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
       3. Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da ABGF sobre o tema; e
       4. Gerir os processos relacionados ao atendimento do Decreto nº 9.492/2018, que instituiu o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.
11. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
    1. A ABGF, seus gestores, comissionados empregados e demais colaboradores, quando da realização de quaisquer procedimentos ora estabelecidos neste documento, se comprometem a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como da Norma PRESI/GERIS/NOR/010, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento desta política e que venha a ter acesso, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais às quais se submeterão todos os procedimentos e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados pessoais.
    2. O tratamento dos dados pessoais somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao seu objeto, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos.
    3. Com relação aos tratamentos de dados pessoais, tem-se que tais tratamentos serão realizados pelo período determinado em lei e/ou regulamentação.
    4. A ABGF disponibiliza em seu site o Termo de Privacidade de Dados Pessoais, que apresenta o fluxo de tratamento de dados pessoais em seu âmbito interno, bem como os direitos relativos ao titular de tais dados.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. Esta Política será objeto de revisão ao menos uma vez a cada 02 (dois) anos.
13. ANEXOS

9.1. Não se aplica.